



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA ADMINISTRATIVA**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 80/2019 - REIT/ADM (11.01.18)  
(Identificador: 201948327)**

**Nº do Protocolo: 23348.005117/2019-72**

**Blumenau-SC, 18 de Julho de 2019.**

Ao grupo: **DIRETORES E VICE-DIRETORES DE CAMPUS, PRÓ-REITORES E SUBSTITUTOS.**

**Título: Decreto nº 9.759/2019**

Prezados dirigentes,

Considerando o preconizado no Decreto nº 9.759/2019, de 11 de abril de 2019;  
Considerando o Parecer nº 00235/2019/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU;

**Informamos que:**

Estão extintos todos os órgãos colegiados atualmente existentes no âmbito do Instituto Federal Catarinense (Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês e assemelhados), com exceção daqueles previstos no regimento interno ou no estatuto, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019:

Art. 5º A partir de 28 de junho de 2019, ficam extintos os colegiados de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos colegiados:

I - previstos no regimento interno ou no estatuto de instituição federal de ensino; e

II - criados ou alterados por ato publicado a partir de 1º de janeiro de 2019.

Segundo o Parecer da Procuradoria junto ao IFC, os integrantes dos órgãos colegiados devem examinar a situação dos seus colegiados perante o Decreto nº 9.759/19, a tempo e modo, e informar à autoridade superior as suas conclusões.

Após a análise da situação perante os colegiados, o Presidente/Coordenador deve juntar os documentos e informações até então produzidos e consolidá-los; Para a continuidade dos trabalhos, deverá ser apresentada as informações ainda pendentes, incluindo os valores orçamentários referentes aos custos para o prosseguimento/necessidade dos trabalhos (formulário em anexo).

Caberá, nesta fase de transição, aos coordenadores dos colegiados extintos, informar à autoridade superior as situações de risco iminente ao interesse e patrimônio públicos para adoção de medidas cautelares, se for o caso, até que ultimada a recriação.

As propostas de criação e recriação de colegiados deverão atender ao disposto no art. 6º do referido Decreto, abaixo transcrito:

Art. 6º As propostas de criação de novos colegiados, de recriação de colegiados extintos em decorrência do disposto neste Decreto ou de ampliação dos colegiados existentes deverão:

I - observar o disposto nos art. 36 a art. 38 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, ainda que o ato não seja de competência do Presidente da República;

II - estabelecer que as reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência;

III - estimar os gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado e comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

IV - incluir breve resumo das reuniões de eventual colegiado antecessor ocorridas nos anos de 2018 e 2019, com as medidas decorrentes das reuniões;

V - justificar a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a racionalidade de o colegiado possuir número superior a sete membros; e

VI - vedar a possibilidade de criação de subcolegiados por ato do colegiado, exceto se a norma de criação do colegiado principal houver:

- a) limitado o número máximo de seus membros;
- b) estabelecido caráter temporário e duração não superior a um ano; ou
- c) fixado o número máximo de subcolegiados que poderão operar simultaneamente.

Parágrafo único. A mera necessidade de reuniões eventuais para debate, articulação ou trabalho que envolva agentes públicos da administração pública federal não será admitida como fundamento para as propostas de que trata o caput."

**Proceder ao compartilhamento das informações com os servidores de suas Pró-reitorias e Campus.**

*(Autenticado em 19/07/2019 08:34)*

FERNANDO JOSE GARBUIO  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO  
Matrícula: 1760873

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **80**, ano: **2019**, tipo:  
**MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **18/07/2019** e o código de verificação: **a6e0ac5c17**

Copyright 2007 - Diretoria de Tecnologia da Informação - IFC